



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano IV - Edição nº 00362 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4FE082A97A86B9F4B41389C827781AD5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- 4º TA - Contrato – CPP 167/13
- Portarias Nº. 334 e 335/2014
- Portaria nº 333/2014
- Dispensas de Licitação Nº 073 e 074/2014. Resumo de Contrato

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

4º TA - CONTRATO – CPP 167/13

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/13 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA REALIZAR TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAINDO DA CIDADE DE SALVADOR PARA O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, E A EMPRESA CIDADE AUTO POSTO DE COMBUSTIVES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otavio de Araújo, 44, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Akira Suga, e a Empresa **CIDADE AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.068.769/0001-00, com sede na RODOVIA BR 515, KM 06, S/N – SEDE - Teodoro Sampaio – BA, CEP nº. 44.280.000, denominada no instrumento contratual de CONTRATANTE e CONTRATADA, alterando o prazo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado até **30/04/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, independente de transcrição.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

TEODORO SAMPAIO-BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONTRATADO	CONTRATANTE
CIDADE AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AKIRA SUGA
RESPONSÁVEL	PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NOME	CPF

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,

CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43D7F3830D9B50DÁ249121785CAF96FF

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 334/2014

“Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20/12/96;
- Determinar o recesso escolar e as férias regulamentares; e
- Normatizar o início e término do ano letivo nas Unidades Escolares do Município de Teodoro Sampaio.

Art. 1º Determinar, de acordo com a legislação vigente, que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e Matriz Curricular com a carga horária mínima de 800 horas anuais.

Art. 2º Estabelecer a data de **09 de fevereiro de 2015** para o início do ano letivo, nas Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino e **de 10 de dezembro 2015** para o término do ano letivo, nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, perfazendo 200 dias letivos e a semana de **02 a 06 de fevereiro** a realização da Jornada Pedagógica.

Parágrafo único. Para completar a carga horária serão dias letivos os seguintes sábados: **28/02, 14 de março, 25 de abril, 16 de maio, 13 de junho**, datas em que a escola, de acordo com a Proposta Pedagógica, poderá realizar atividades pedagógicas, tais como palestras, culminância de projetos, dentre outras apresentações, onde deverão estar presentes professores e alunos.

Art. 3º Estabelecer o período de **11 a 14 de dezembro de 2015** para os estudos de recuperação final e avaliação destinada aos alunos com desempenho escolar abaixo da média.

Art. 4º Estabelecer o dia **18 de dezembro de 2015** como o dia para realização do conselho de classe certificativo.

Art. 5º Estabelecer o dia **28 de dezembro de 2015**, como último dia para a entrega das Atas dos Resultados Finais.

1/3

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Informar que os feriados do ano de 2015, dias em que não haverá aula são os que se seguem:

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
JANEIRO	1	Confraternização Universal
FEVEREIRO	16, 17 e 18	Carnaval/Cinzas
ABRIL	02, 03 e 21	Paixão de Cristo e Tiradentes
MAIO	01	Dia do Trabalho
JUNHO	04, 24	Corpus Christi e São João
SETEMBRO	07 e 08	Independência do Brasil e Dia da Padroeira
		Dia das Crianças/N. S Aparecida, Dia do Professor, Aniversário da Cidade (Emancipação) e Dia do Funcionário Público.
OUTUBRO	12, 15, 20 e 28	
NOVEMBRO	02 e 15	Finados e Proclamação da República.
DEZEMBRO	25	Natal

Parágrafo único. As escolas localizadas nas comunidades que possuem feriados locais que não constam nessa Portaria, deverão apresentar a Secretaria da Educação, até a data limite de **15 de janeiro**, projeto de reposição, sempre no sábado, para apreciação da SEC, a fim de não prejudicar a oferta dos 200 dias letivos de aula para os alunos.

Art. 7º Não podem comprometer os dias letivos do aluno as ações que seguem abaixo:

- Formação continuada de professores
- Replanejamento: um dia, definido pela unidade escolar;
- Reuniões pedagógicas (HTPC): calendário estabelecido pela direção da escola; e
- Recuperação final para alunos com desempenho abaixo da média.

Art. 8º Informar que deve haver complementação da carga horária, a fim de garantir às oitocentas horas determinadas por lei, nos casos em que houver prejuízo das horas letivas, quando poderão ser desenvolvidas com os alunos as seguintes atividades:

- Palestras, abordando temas emergentes;
- Feiras, atividades culturais e/ou esportivas com a comunidade escolar;
- Teatro e exibição de filmes, abordando temas sociais contemporâneos; e
- Outras, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º Reiterar que atividades realizadas pelos alunos, sem a presença do professor e vice-versa não poderão ser computadas como dias letivos nem como carga horária, conforme a legislação vigente.

Art. 9º Determinar que o recesso escolar e as férias regulamentares dos professores da Educação Básica sejam nos seguintes períodos:

- Recesso Escolar: de **20 de junho a 03 de julho 2015**.
- Férias docentes: de **1º de janeiro a 1º de fevereiro de 2015**.

Art. 10º Determinar que, no primeiro dia útil após o término das férias, o profissional deverá estar à disposição da Unidade Escolar onde está lotado.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Art.11º. Definir a data limite de **13 de janeiro de 2015** para as Unidades Escolares digitarem seu respectivo Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos e organização das turmas e enviarem via *e-mail* ou impresso (ofício) à Secretaria da Educação.

Art. 12. Delegar à Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município a missão de supervisionar o fiel cumprimento dessas determinações e aos Gestores das Unidades Escolares o cumprimento e acompanhamento do disposto nesta Portaria.

Art. 13. Informar que as orientações referentes às atividades complementares realizadas através do Horário de Atividade Complementar- AC e formação dos professores, diretores e funcionários de apoio e suporte pedagógico das unidades escolares serão instrumentos próprios desta Secretaria, garantindo o cumprimento dos dias letivos e carga horária estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2014.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete

RITA DE CÁSSIA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 335/2014

Dispõe sobre normas e procedimentos para realização de matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio-BA., para o ano letivo de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;
- Considerando o inciso V, art. 11 da Lei nº 9394/96, o município deve oferecer Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e com prioridade, o Ensino Fundamental.
- Considerando o inciso na Lei 9394/96 onde a criança de 04 anos deve ser obrigatoriamente matriculada na Pré-escola.
- Considerando o exposto na Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica do Município que define a Política de garantir a toda a população o acesso à Educação Básica.
- Considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio – Bahia.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

SEÇÃO I **DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 1º - Estabelecer, na forma desta Portaria, critérios, normas, procedimentos e cronograma, fixar períodos atinentes à renovação da matrícula, nova matrícula da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar), do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio – Bahia.

§ 1º - A matrícula será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme cronogramas estabelecidos nos anexos I e II desta Portaria.

§ 2º - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do aluno.

§ 3º - O direito a vaga na Unidade Escolar, pode estar associado ao local da residência do aluno, não sendo priorizada a matrícula de aluno em outra localidade, caso seja ofertado o nível de ensino pleiteado, próximo de sua residência ou na sede do município.

II – Os alunos que estão na situação acima citada devem pedir transferência da Unidade Escolar onde cursaram o ano letivo de 2014 e solicitar matrícula em escola da rede municipal de ensino, que ofereça o nível de ensino pleiteado e observando o quantitativo máximo de aluno permitido por turma.

SEÇÃO II **DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

1/9

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - No ato da matrícula, os interessados deverão apresentar os documentos citados a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou documento que a substitua (original ou xerox);
- II – 2 (duas) fotos 3x4;
- III – Histórico Escolar ou declaração constando o ano e escolaridade para o qual o aluno está sendo matriculado;
- IV – Carteira de Vacinação e Fator RH (para alunos de creche e pré-escola);
- V- Número do Cartão SUS
- VI – Carteira de Identidade, Certificado de Reservista e Título de Eleitor (para alunos maiores de 18 anos);
- VII – Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo aluno (original e cópia);
- VIII – Número de telefone para contato (opcional);
- IX – Número do NIS do aluno;
- X – Relatório médico dos alunos com necessidade especial comprovada.
- XI- Comprovante de residência.

§ 1º - A falta dos documentos exigidos impedirá a matrícula na Unidade Escolar. Ocorrerá a reserva de vaga, caso o responsável comprometa-se em apresentar a documentação necessária para a efetivação da mesma, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 2º - O estudante deverá apresentar o histórico escolar impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, sob pena da não validação da mesma.

§ 3º - A não observância do previsto no parágrafo anterior, ocorrerá no encaminhamento do fato ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 3º - O estudante da Educação Infantil pode ser matriculado no turno matutino ou vespertino considerando o máximo permitido por turma e faixa etária.

Parágrafo Único – Os alunos que residem na zona rural devem ser matriculados prioritariamente no turno matutino devido oferta do transporte escolar.

Art.4º- O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em escola próxima a sua residência ou da sede do município respeitando o quantitativo máximo de aluno permitido por turma.

§ 1º - Os estudantes com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando os anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser remanejados para turmas de Educação de Jovens e Adultos instalados na própria escola ou em outras escolas que ofereçam essa modalidade de ensino.

Parágrafo Único: A oferta de vagas para estudantes de Educação de Jovens e Adultos será apenas no turno noturno e no turno diurno se tiver a quantidade mínima de estudantes que não comprometa o orçamento.

§ 2º - Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com a autorização do pai e/ou responsável.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Os alunos com necessidades educacionais especiais – ANEE deverão ser incluído em Unidade Escolar regular, com matrícula na turma referente à sua idade cronológica.

Art. 4º - As renovações de matrícula para os discentes da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio, que permanecerem na mesma Unidade Escolar, serão realizadas de acordo com o nível de ensino, respeitando o seguinte cronograma:

- I - Renovação de matrícula da Educação Infantil: 05 a 09/01/2015;
- II – Renovação de matrícula do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA): 05 a 09/01/2015;
- III – Renovação de Matrícula do Ensino Fundamental (Anos Finais): 05 a 09/01/2015;
- IV – Matrícula dos alunos novatos na Educação Infantil e alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 05 a 09/01/2015
- V – Matrícula dos alunos novatos do Ensino Fundamental (Anos Finais): 05 a 09/01/2015 –
- VI Reabertura de Matrícula : 26 e 27/01/15.

Parágrafo Único – Do processo de renovação deverá constar na ficha de matrícula, a assinatura do responsável em todos os documentos exigidos.

Art. 5º - Para validação das matrículas, formação de turmas e programação dos docentes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio, deverá ser encaminhada as matrículas dos discentes junto com o Livro de Atas, à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Teodoro Sampaio, ao Setor de Informática e Comissão de Programação de Matrícula que deverão acompanhar os resultados juntamente com os dados do Censo Escolar 2014, obedecendo ao cronograma abaixo:

- I – Programação de Creche e Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 12/01/2015;
- II – Programação do Ensino Fundamental (Anos Finais): 12 /01//2014.
- III – Programação da EJA: 12/01/2015

Parágrafo Único: As atas devem ser assinadas pelos Secretários Escolares nomeados ou pelo Diretor escolar.

Art. 6º- Para computar as vagas oferecidas pelas Unidades Escolares, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá das escolas, as informações gerenciais que auxiliarão na tomada de decisões. Com isso ocorrerá as atualizações do Sistema de Ensino de forma participativa e democrática, trazendo os seguintes resultados imediatos:

- I – Redistribuição do trabalho pedagógico orientado pela Secretaria de Educação e Cultura, permitindo que esta se incuba de realizar tarefas concernentes ao desenvolvimento da Política Educacional do município.
- II – Supervisão efetiva da real carga horária dos professores por escola, distribuição de alunos e professores conforme exigido pela legislação educacional.

Art. 7º - Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do discente na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme consta a seguir:

I – Educação Infantil:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

a) Classes de Creches para crianças de dois (02) e três (03) anos de idade, a complementar até 31 de março de 2015;

b) Classes de Pré-escola para crianças de 04 (quatro) anos de idade (Grupo 4) e de 05 (cinco) anos de idade (Grupo 5), ambas a completarem até 31 de março de 2015.

II – Ensino Fundamental: 1ª Etapa do 1º Ciclo – 06 (seis) anos de idade, a completar até 31 de março de 2015; 2º Ano do 1º Ciclo – 07(sete) anos de idade; 3º Ano do 1º Ciclo – 08 (oito) anos de idade ambos a completar até 31 de março de 2015.

III – Educação de Jovens e Adultos: Para o 1º Semestre do ano letivo de 2015 – 15 anos de idade, a completar até 31 de março de 2015.

Art. 8º - Para alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, conforme estabelecido no Art. 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2015, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:

§ 1º - Educação Infantil:

I – Creche:

a) Grupo 2 – 10 a 12 alunos – 2 anos.

b) Grupo 3 – 10 a 15 alunos – 3 anos.

II – Pré-escola:

c) Grupo 4 - 4 anos – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos.

d) Grupo 5 – 5 anos – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos.

§ 2º - Ensino Fundamental:

I – Anos Iniciais:

a) 1º Ciclo:

* 1º ano - mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.

* 2º e 3º Ano - mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.

* Multiseriado – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos.

b) 2º Ciclo:

* 4º ano – mínimo de 25 e máximo de 30 alunos.

* 5º ano – mínimo de 25 e máximo de 30 alunos.

II – Anos finais:

*6º ano – mínimo de 25 e máximo de 30 alunos

*7º ao 9º ano – mínimo de 25 e máximo de 35 alunos

III – Educação de Jovens e Adultos:

Eixo 1 (Alfabetização) mínimo de 25 e máximo de 30 alunos

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Eixo 2 (1ª e 2ª série) mínimo de 25 e máximo de 30 alunos
Eixo 3 (3ª e 4ª série) mínimo de 25 e máximo de 30 alunos

Art. 19º - Os quantitativos por turma, estabelecidos acima, poderão a critério da Direção Escolar, serem acrescidos de até 10% (dez por cento). Exceto as turmas de Educação Infantil, por obedecerem à legislação específica:

§ 1º - As turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamenta

I deverão ser formadas obedecendo aos limites acima estabelecidos. Relativo ao quantitativo de alunos, não obedecerão ao Art. 9º. Nesse caso, os alunos serão remanejados para a Unidade Escolar mais próxima de sua residência ou da Sede que ofereça o mesmo nível de ensino.

§ 2º - O remanejamento entre escolas levará em conta a melhor infraestrutura, qualidade do ensino, a possibilidade de melhor socialização entre os alunos, assim como, a escola que possuir o maior número de alunos.

Art. 10º - Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão incluídos no processo regular de matrículas, sendo-lhes garantido pela escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teodoro Sampaio e com a Coordenação de Educação da Rede Municipal de Ensino do referido município, os recursos humanos e materiais necessários à oferta de educação com qualidade.

Art. 11º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme definido no Art. 8º desta portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Não será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido. O aluno será remanejado para outra unidade de ensino mais próxima, com a mesma oferta de ensino.

Art. 12º - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola, reservado preferencialmente, o Multiseriado para o ciclo do "Pacto".

Art. 13º - Para o ingresso na primeira fase do 1º Ciclo de Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2015 em que ocorrer a matrícula.

Art. 14º - Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade para enturmar os alunos do Ensino Fundamental , sendo:

- I. 1º Ciclo – 06 a 08 anos;
- II. 2º Ciclo – 09 e 10 anos;
- III. 3º Ciclo – 11 a 14 anos.

Art. 15º - Nas Unidades Escolares do Ensino Regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais comprovadas será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 25 (vinte e cinco) alunos e, na modalidade EJA, a composição da turma será de no máximo 02 (dois) alunos com deficiência para formar uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16º - A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio deve assessorar e ou efetivar a matrícula conforme cronograma especificado e avisado previamente.

Parágrafo Único: As Escolas Municipais José Lopes de Carvalho e Teodoro Sampaio que estão diretamente ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação, a matrícula será efetivada pela Equipe Técnica e a colaboração temporária de um representante da escola.

Art. 17º - As unidades escolares deverão informar a Secretaria de Educação o seu quadro de pessoal para o ano vigente até o dia 14/01/2015.

Parágrafo Único: Nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação de profissionais a Equipe Técnica da Secretaria de Educação dará o devido suporte para as adequações necessárias visando sempre a garantia de uma educação pública de qualidade no que se refere às necessidades reais dos alunos.

Art. 18º - Compete à Secretaria da Educação deste Município (Equipe Técnica) orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 19º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria de Educação e cultura deste Município (Equipe Técnica) acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme determina esta Portaria e proceder ajustes de turmas do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 20º - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos, estando o infrator sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teodoro Sampaio em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação do referido município.

Art. 22º - Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2014.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete

RITA DE CÁSSIA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Anexo

FICHA DE MATRÍCULA - 2015
DADOS DA ESCOLA

Escola:	Código da Escola (INEP)
Endereço:	Nº
Zona Rural () Zona Urbana () Nível de Ensino que atende: ()EI; ()F1; () F2; () EJA1; ()EJA2; Ano Letivo	

DADOS PESSOAIS DO ALUNO

Nome Completo:	Sexo: () Masculino () Feminino
Data de Nascimento ____/____/____	Naturalidade: _____ Etnia: _____
Filiação: Mãe _____	Pai _____
Documentação:	
RG: SIM () NÃO () Nº _____	Órgão Emissor: _____ Data de Expedição _____
Nº Certidão de Nascimento: _____ Livro: _____ Folha: _____	Cartório: _____ UF _____
Bolsa família: SIM () NÃO ()	Nº do Benefício (NIS) _____
Cartão SUS: SIM () Nº do cartão: _____	NÃO () Nº da Família: _____
Endereço: Rural () Urbana ()	CEP: _____ Cidade: _____ Zona _____
Telefone para contato: Residencial ()	Celular ()
Possui Alergia à: _____	
DEFICIÊNCIAS (Necessidade Educacional Especial: () SIM Comprovada; () SIM mas não Comprovada; () Não	
Toma medicamento: () SIM () Não Qual? _____	

DADOS EDUCACIONAIS DO ALUNO

Situação em 2014? () Estudou em outra Escola () Não concluiu o ano letivo () Não estudou () Foi transferido para outra Unidade
Situação do aluno em 2015: Será matriculado no: () Grupo 2; () Grupo 3; () Grupo 4; () Grupo 5; () 1º Ano; () 2º Ano; () 3º Ano; () 4º Ano; () 5º Ano Idade completa em 31 de Março em de 2015: _____
O Aluno será matriculado no: () 6º Ano; () 7º Ano; () 7ª Série () 8ª Série () EJA 1 () EJA
O Aluno será atendido pelo (a): () Programa Mais Educação; () Sala de Recurso Multifuncionais; () Transporte Escolar; () Nenhum dos programas

Termo de responsabilidade

Eu,.....responsável pelo (a) aluno (a)..... matriculado (a) para o ano letivo vigente, nesta unidade escolar da Educação Básica, assumo, pelo presente documento, inteira responsabilidade pelas ações, atitudes, orientação na realização das atividades acadêmicas, supervisão da frequência, fardamento escolar, bem como comparecer as reuniões convocadas pela escola e ressarcimento e conserto de qualquer dano causado ao patrimônio escolar por parte do aluno e zelar para que cumpra as normas gerais da escola.

Teodoro Sampaio, _____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do Diretor _____ Assinatura do Responsável _____

FICHA DE RESERVA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

DADOS DA ESCOLA

Escola _____

Endereço _____ Nº _____

INEP _____ Ano _____

Letivo _____

DADOS PESSOAIS DO ALUNO

Nome do aluno _____

Data de Nascimento ____/____/____

Naturalidade _____

Filiação: Sr. _____ e Srª. _____

Documentação: RG: SIM () NÃO () Nº _____; Certidão de Nascimento Nº _____

Bolsa família: SIM () NÃO () Nº do Benefício _____

(NIS) _____

Cartão SUS: SIM () NÃO () Nº do cartão _____ Nº da Família _____

DADOS EDUCACIONAIS DO ALUNO

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Estudou em 2014?

() SIM em outra Escola () SIM mas não concluiu () Não estudou

Em que turma estará matriculado em 2015:

Grupo 2() Grupo 3 () Grupo 4 () Grupo 5 () Idade completa em Março de
2015 _____

Teodoro Sampaio, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável _____

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 333/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 – Conceder Férias coletivas aos servidores listados abaixo durante o período de 02/01/2015 à 31/01/15.

AGENTE DE SERVIÇO	PERÍODO AQUISITIVO
Carmelita Ferreira de Jesus	2014/2015
Dalva Pereira	2013/2014
Domingos da Conceição Bispo	2013/2014
Edneusa Ribeiro Bispo	2013/2014
Ednalva Dias de Souza	2014/2015
Fernando Manoel da Silva	2013/2014
Gervásio Gomes dos Santos	2012/2013
Gilda Maria Alves dos Santos	2014/2015
Irene Freitas de Pinho	2013/2014
Isabel Miranda dos Santos	2014/2015
José das Graças Pereira	2013/2014
Maria da Luz de L. Batista	2014/2015
Maria das Dores Vaz Moura	2014/2015
Maria das Dores dos Santos	2013/2014
Maria das Graças V. Rodrigues	2012/2013
Maria das Neves A. da Silva	2013/2014
Maria Lucineide dos S. Santiago	2013/2014
Maria Lúcia Santana das Neves	2013/2014
Maria Marinalva de J. Santos	2014/2015
Marinalva Batista T. dos Santos	2013/2014
Margarida Sales dos Reis	2013/2014
Martinha de Souza Oliveira	2014/2015
Rodrigues dos Santos	2009/2010

1/2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Roque dos Santos Nery	2012/2013
Valdelina da Silva	2014/2015
Vilma Conceição Santos	2013/2014
Wilma Alves Coutinho	2014/2015

VIGILANTE	PERÍODO AQUISITIVO
Hélio Calmon das Mercês	2011/2012
Jorge de Carvalho Miranda	2013/2014
Laudelino Calmon de Jesus	2013/2014
Alberto Carlos dos Santos	2010/2011

MOTORISTA	PERÍODO AQUISITIVO
Jailton Capistrano dos Santos	2011/2012
Jorge Ramos de Oliveira	2013/2014

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Ivone S. de Jesus	2014/2014

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2014.

AKIRA SUGA
 Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
 Chefe de Gabinete

RITA DE CÁSSIA MARIA DE BRITO
 Secretária Municipal da Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Contratada: Empresa **AUTO MECÂNICA LOPES**, inscrita no **CNPJ nº 04.451.528/0001-38**, situada à Avenida Santo Antonio, 215-A – Capuchinhos – Feira de Santana-BA, CEP 44.076-050. Objeto: Referente à contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo Gol de placa NYL-6676, desta Prefeitura, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor global de **R\$ 2.107,00 (DOIS MIL, CENTO E SETE REAIS)**.

Teodoro Sampaio, 30 de dezembro de 2014.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Contratado: Senhor **ANGELO RAFAEL DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF nº **006.035.075-06**, residente à Rua Hamilton Rios Lima, 266 – Asa Branca – Feira de Santana-BA, CEP 44.149-999. Objeto: Referente contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) aparelhos de ar condicionados e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados no prédio desta Prefeitura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor global de **R\$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)**.

Teodoro Sampaio, 30 de dezembro de 2014.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, torna público resumo do contrato abaixo, tomando com Base Legal Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações, 10.520/02 e o Dec. Municipal nº 020/09. Vinculado ao Processo de Dispensa nº **073/2014**, a saber:

Contrato nº 172/2014. Contratado: **AUTO MECÂNICA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **04.451.528/0001-38**, situada à Avenida Santo Antonio, 215-A – Capuchinhos – Feira de Santana-BA, CEP 44.076-050. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo Gol de placa NYL-6676, desta Prefeitura, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Teodoro Sampaio-BA, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, no valor total de: **R\$ 2.107,00 (DOIS MIL, CENTO E SETE REAIS)**. Assinatura em 29.12.2014. Vigência: início em 29/12/2014 a 20/01/2015. Joseval Silva de Argolo Azevedo – Pregoeiro. Teodoro Sampaio/BA, 30/12/2014.

RESUMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, torna público resumo do contrato abaixo, tomando com Base Legal Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações, 10.520/02 e o Dec. Municipal nº 020/09. Vinculado ao Processo de Dispensa nº **074/2014**, a saber:

Contrato nº 173/2014. Contratado: **ANGELO RAFAEL DA SILVA LOPES**, pessoa física, inscrita no **CPF** sob o nº. **006.035.075-06**, residente à Rua Hamilton Rios Lima, 266 – Asa Branca – Feira de Santana-BA, CEP 44.149-999. **OBJETO:** Contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) aparelhos de ar condicionados e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados no prédio desta Prefeitura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município de Teodoro Sampaio-BA, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, no valor total de: **R\$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)**. Assinatura em 30.12.2014. Vigência: início em 30/12/2014 a 20/01/2015. Joseval Silva de Argolo Azevedo – Pregoeiro. Teodoro Sampaio/BA, 30/12/2014.